



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei n.º 9/XI
Orçamento do Estado para 2010**

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO XII

Impostos locais

Secção IV

Imposto único de circulação

Artigo 100.º -A

Aditamento ao Código do Imposto Único de Circulação

É aditado o artigo 15.º-A ao Código do Imposto Único de Circulação, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho:

«Artigo 15.º -A

Taxa extraordinária aplicável em 2010

- 1- Em 2010, a taxa aplicável aos veículos da categoria F do Código do Imposto Único de Circulação é de € 2,12/KW, agravada em 50%.
- 2- Em 2010, a taxa aplicável aos veículos da categoria G do Código do Imposto Único de Circulação é de € 0,53/Kg, majorada de 50%, tendo o imposto o limite superior de € 15 000.»

Assembleia da República, 4 de Março de 2010

Os Deputados,

Honório Novo

Bruno Dias